DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 180/2025

Designa os membros da Comissão de Organização de Eventos Culturais e Esportivos de caráter público do Município de Piacatu, e regulamenta a Lei Municipal nº 2.958, de 23 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIACATU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.958, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação da Comissão de Organização de Eventos Culturais e Esportivos de caráter público no Município de Piacatu;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os membros e definir as áreas de atuação da referida Comissão;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros da Comissão de Organização de Eventos Culturais e Esportivos de caráter público do Município de Piacatu, criada pela Lei Municipal nº 2.958, de 23 de dezembro de 2025, vinculada à Secretaria Municipal responsável.

Art. 2º. A Comissão atuará de forma colaborativa, organizada por Áreas de Atuação, com as seguintes atribuições:

I – Coordenação Geral (sob direção da Secretaria Municipal responsável):

a) articular as áreas colaborativas da Comissão;
b) assegurar o alinhamento das ações com as diretrizes do órgão gestor;
c) acompanhar o planejamento, a execução e a avaliação dos eventos;
d) convocar reuniões e orientar as frentes de trabalho;
e) zelar pelo cumprimento das normas legais, técnicas e de segurança.

II – Divulgação, Marketing e Comunicação:

a) auxiliar na elaboração de materiais de comunicação institucional;
b) produzir registros fotográficos e audiovisuais dos eventos;
c) apoiar campanhas de divulgação em mídias sociais, rádios e informativos;
d) colaborar na criação de peças promocionais e informativas;
e) contribuir para a preservação da memória cultural e turística do Município.

III – Decoração e Infraestrutura:

a) propor sugestões de ambientação e ornamentação;
b) colaborar na montagem e desmontagem de estruturas decorativas;
c) levantar necessidades de iluminação, mobiliário, palcos e equipamentos, submetendo-as à Secretaria responsável;
d) auxiliar na organização espacial do evento para melhor fluxo de público.

IV – Praça de Alimentação e Apoio ao Público:

a) apoiar o diálogo com comerciantes, entidades e participantes;
b) auxiliar na organização dos espaços destinados à alimentação, comércio temporário e atrações complementares;
c) repassar à Secretaria responsável as demandas de energia, água, limpeza e estrutura;
d) colaborar com orientações relativas à higiene, segurança alimentar e boas práticas;
e) apoiar, quando solicitado, ações de controle de acesso e organização do público, sem qualquer atribuição decisória ou financeira.

V – Documentação, Alvarás e Segurança:

a) auxiliar na identificação da documentação necessária à realização dos eventos;
b) apoiar a interlocução com órgãos competentes, tais como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Vigilância Sanitária;
c) colaborar na observância de normas de segurança, rotas de evacuação e organização do público;
d) acompanhar vistorias e relatórios, repassando informações à Secretaria responsável.

VI – Direção Artística:

a) sugerir programação cultural, artística, musical ou esportiva;
b) auxiliar na curadoria de apresentações, grupos e manifestações tradicionais;
c) apoiar a organização de ensaios, horários e demandas técnicas das atrações;
d) contribuir com temas, roteiros e conceitos artísticos, respeitadas as diretrizes da Secretaria responsável.

VII – Suporte Logístico (Setor de Obras e Serviços):

a) preparar o recinto para a realização do evento, incluindo limpeza, poda, manutenção e adequações necessárias;
b) apoiar o transporte e a disposição de mesas, cadeiras, lixeiras e equipamentos;
c) colaborar na montagem e desmontagem de estruturas;
d) apoiar a organização do trânsito e do entorno do evento, em articulação com os órgãos competentes.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão, nas respectivas Áreas de Atuação, os seguintes membros:

I – Coordenação Geral:

• **Elio Siqueira da Rocha**

II – Divulgação, Marketing e Comunicação:

- **Lucas Viana do Carmo**

III – Decoração e Infraestrutura:

- **Emilia Cristina Delmonaco Bonfim**

IV – Praça de Alimentação e Apoio ao Público:

- **Vlamir Akifumi Fugihara**

V – Documentação, Alvarás e Segurança:

- **Paulo Henrique Zeri de Lima**

VI – Direção Artística:

- **Juliano Ignácio**

VII – Suporte Logístico (Setor de Obras e Serviços):

- **João da Silva Mendonça**

Art. 4º. A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer atribuição de natureza financeira ou decisória, nos termos da Lei Municipal nº 2.958/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, 30 de Dezembro de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, e publicada na Imprensa Oficial Municipal em 31 de Dezembro de 2025.

.....